



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 415, DE 09 DE ABRIL DE 1 975

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 03 de abril de 1 975, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades hospitalares, para a prestação de assistência médico hospitalar gratuita a indigentes residentes no Município de Mauá, com dispensa de licitação.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - VETADO.

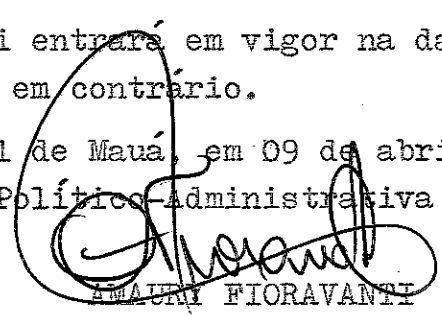
§ 3º - Os serviços de assistência a que se refere este artigo, serão remunerados pela Prefeitura, de conformidade com a tabela oficial de preços usados pelo Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1 091, de 10 de julho de 1969.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 09 de abril de 1 975
21ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.


AMAURY FIORAVANTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada nesta data por edital afixado no local de costume e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----

Mauá, em 10 de abril de 1975


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Respondendo pela Secretaria

meb